



## Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos, 1130 CEP 98118.000 - Estado do Rio Grande do Sul  
Fone: 0xx55 3643-1077 CNPJ: 04.216.132/0001-06

Home page: [www.boavistadocadeado.rs.gov.br](http://www.boavistadocadeado.rs.gov.br) email: [gabinete.cadeado@comnet.com.br](mailto:gabinete.cadeado@comnet.com.br)

### LEI MUNICIPAL Nº597-2010

Autoriza a concessão de auxílio financeiro a empresa JAIME DALLA NORA.

O Prefeito Municipal **JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais que lhes são asseguradas pela legislação em vigor **FAZ SABER** que, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte:

#### LEI

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo de Boa Vista do Cadeado a conceder auxílio financeiro no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) a empresa JAIME DALLA NORA, com base na Lei Municipal 591-2010.

Art. 2º O valor a ser repassado à empresa indicada no art. 1º tem por finalidade, aquisição de máquinas e equipamentos conforme plano de aplicação, para o abate de bovinos e bufalinos.

Art. 3º O beneficiado fica comprometido a partir do recebimento dos recursos a cumprir os seguintes compromissos:

I – Aumento anual do valor adicionado do ICMS de acordo com as seguintes projeções:

Exercício	Valor Adicionado (R\$)*
2011	506.000,00
2012	606.000,00
2013	706.000,00

(\*) Média dos anos de 2006 a 2008, da empresa Euclides Jose Dallanora antecessora e sua participação no valor adicionado do município, de acordo com o AIM Apuração dos Índices dos Municípios – Módulo Prefeituras da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul.

II – Aumento do número de postos de trabalhos de acordo com as seguintes projeções

Exercício	Nº Empregos
2012	5
2016	8

Art. 3º O valor a ser repassado pelo Município à empresa dar-se-á em parcela única até 10 dias após a publicação da lei.

Ar. 4º O convênio firmado com a empresa conterà cláusulas referentes: ao valor acima estipulado, ao período de aplicação, ao prazo para a prestação de contas e forma que se



## **Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado**

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos, 1130 CEP 98118.000 - Estado do Rio Grande do Sul

Fone: 0xx55 3643-1077 CNPJ: 04.216.132/0001-06

Home page: [www.boavistadocadeado.rs.gov.br](http://www.boavistadocadeado.rs.gov.br) email: [gabinete.cadeado@comnet.com.br](mailto:gabinete.cadeado@comnet.com.br)

---

dará a prestação de contas e as penalidades no caso de não observância do plano de aplicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Cadeado, RS, 26 de Outubro de 2010.

**JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**FABIO MAYER BARASUOL**  
**SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA**